

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.100685/2026-41

2. Objeto

Prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva, além de atendimento emergencial, de elevadores elétricos de passageiros instalados no Edifício Darcy Ribeiro.

3. Descrição da necessidade

O Edifício Darcy Ribeiro, que outrora serviu como sede para a Controladoria Geral da União, embora não exerça mais essa finalidade, tanto as instalações prediais quanto todos os seus sistemas integrantes, como os equipamentos de transporte vertical - elevadores - integram o patrimônio da União e, por estarem sob a responsabilidade da CGU, devem ser conservados adequadamente, de modo a assegurar a preservação dos bens públicos e a proteção do interesse público.

A fim de asseverar a conservação dos elevadores, consoante o disposto na norma ABNT NBR nº 16.083/2012, a manutenção deve ser realizada por profissional capacitado, de modo a assegurar o seu funcionamento adequado.

A execução correta dessas atividades é essencial para promover as condições de segurança e usabilidade dos equipamentos.

Nesse contexto, considerando que o órgão não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

Cabe ressaltar que a natureza dos serviços a serem contratados, a luz do que preconiza o Decreto nº 9.507/2018, caracteriza-se como atividade meio, desse modo, podendo ser prestado por empresas devidamente qualificadas para o desempenho das atividades necessárias.

Importante destacar ainda que a pretendida contratação se dá considerando que o Contrato nº 19/2021, firmado pela Controladoria-Geral da União (CGU) com a empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, encerra-se em setembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação, em virtude dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993 que rege o referido contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COGEA/CGLPE/DGC/SE/CGU	LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação devem contemplar a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores elétricos de passageiros, com atendimento emergencial disponível 24 (vinte e quatro) horas, observados os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada execução do objeto. A forma de comprovação da qualificação técnica da futura contratada e de seu responsável técnico deverá ser detalhada no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá contar com responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, de modo a assegurar a adequada supervisão das atividades de manutenção. Os critérios de comprovação da habilitação e da experiência profissional serão detalhados no Termo de Referência.

Critérios de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

Deverão ser adotadas práticas voltadas à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à mitigação de impactos ambientais, incluindo o uso racional de insumos, energia e água, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes práticas: substituição de substâncias tóxicas por alternativas menos agressivas; uso racional de substâncias potencialmente poluentes; economia no consumo de energia e água; e reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os materiais e produtos utilizados, bem como determinar sua substituição por alternativas ambientalmente mais adequadas, desde que mantida a funcionalidade do objeto.

A execução dos serviços deverá contemplar ações voltadas ao monitoramento e à melhoria da eficiência energética dos equipamentos.

Normas Aplicáveis

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança, manutenção e acessibilidade de elevadores, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e demais regulamentações pertinentes.

As normas específicas aplicáveis ao objeto poderão ser detalhadas no Termo de Referência, observando-se a necessidade de garantir qualidade, segurança e desempenho adequados, sem restrição indevida à competitividade.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar e analisar as soluções disponíveis para a prestação de serviços de manutenção de elevadores, bem como comparar os modelos praticados quanto aos aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Para a realização do levantamento de mercado, foram utilizados dados públicos extraídos de sistemas oficiais de compras governamentais, acessados por meio de ferramenta de apoio à análise de dados, a qual permitiu a consolidação e o tratamento das informações referentes às contratações similares.

Considerou-se dados de compras públicas registradas sob os seguintes códigos de serviços (**CATSER**) aplicáveis à manutenção de elevadores:

- **16691** - Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante; e
- **3557** - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma / Escadas.

A pesquisa resultou em dados de 1.623 compras realizadas entre 2021 e fevereiro de 2026 - quando a pesquisa foi concretizada - de todas as esferas (municipal, estadual, federal e distrital) e poderes (executivo, legislativo e judiciário) em que constava ao menos um item registrado sob um dos códigos elencados acima.

Foram aplicados critérios de filtragem com o objetivo de garantir a **atualidade**, a **comparabilidade** e a **pertinência** das contratações analisadas, considerando-se, entre outros aspectos, o **período recente de realização das compras**, a **modalidade licitatória** e a **aderência do objeto** às características da contratação pretendida. Essas ações resultaram em um conjunto de 348 compras

Para cada compra, buscou-se obter as principais informações contidas em documentos, quando disponíveis, por exemplo, editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência entre outros.

A análise dos documentos permitiu identificar padrões recorrentes nas contratações, especialmente quanto à execução dos serviços por empresas especializadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e à previsão de atendimento emergencial, evidenciando a aderência dessas práticas às necessidades da Administração.

Além disso, a análise das contratações permitiu identificar dois modelos predominantes de execução:

1. **Cobertura total** – 67% (233 compras): por um valor fixo mensal, a CONTRATADA fica responsável por fornecer toda a mão de obra necessária e todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos sem ônus adicional à CONTRATANTE.
2. **Ressarcimento** – 33% (115 compras): a CONTRATADA é ressarcida pela CONTRATANTE pelas peças que eventualmente empregar nos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Nesse modelo, há um valor fixo mensal relativo à mão de obra e um valor variável, de acordo com a necessidade de aplicação de peças novas.

No modelo de **(2) Ressarcimento**, os órgãos adotaram 3 metodologias para prever os valores a serem empregados com peças:

- 1. **Não especificar** qualquer **valor** para as **peças** – 20,9% (24 compras);
- 2. Aplicar um **fator de correção** aplicado sobre o valor apresentado pelo licitante para o valor fixo mensal de manutenção – 5,2% (6 compras); e
- 3. Estabelecer um **valor fixo** – 73,9% (85 compras).

Para a avaliação dos valores praticados, em compras com mais de um item que se enquadrava como serviço contínuo de manutenção de elevadores elétricos de passageiros, foram considerados apenas os itens com valores diferentes entre si, portanto, compras com diversos itens em que o licitante ofertou o mesmo valor para todos, considerou-se somente uma ocorrência, dessa forma, obteve-se os seguintes conjuntos:

- **(1) Cobertura total** (COM PEÇAS): 350 itens, resultando em uma amostra de preços com 350 elementos.
- **(2) Ressarcimento** (SEM PEÇAS): 139 itens, consequentemente uma amostra de preços com 139 elementos.

Com vistas a garantir maior confiabilidade na análise dos valores praticados no mercado, procedeu-se ao tratamento estatístico das amostras, com exclusão de valores extremos, de modo a obter maior homogeneidade dos dados e permitir a adequada comparação entre os modelos identificados.

Servindo-se do entendimento de que o "Coeficiente de Variação" (**CV**) consiste em parâmetro seguro para caracterizar a homogeneidade de uma amostra, aplicou-se a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) eliminando-se valores extremos inferiores e superiores de modo a se obter um CV menor/igual a 25%.

Para o modelo de **(1) Cobertura total**, realizou-se o tratamento da amostra do valor mensal de manutenção. Contudo, em virtude da maior heterogeneidade, para o modelo **(2) Ressarcimento**, foi necessário fazer o saneamento simultâneo, de modo que os dois conjunto de valores - mensal e peças - respeitassem a condição recomendada pelo TCU. A tabela a seguir apresenta os resultados.

	Valor Mensal de Manutenção por Elevador Cobertura Total	Valor Mensal de Manutenção por Elevador Ressarcimento	Valor Mensal Estimado de Peças por Elevador Ressarcimento
Amostra Final	235	18	18
Média	R\$ 625,16	R\$ 489,18	R\$ 423,36
Mediana	R\$ 633,10	R\$ 534,50	R\$ 416,67
Desvio Padrão	R\$ 155,30	R\$ 112,64	R\$ 105,48
CV	24,84%	23,03%	24,91%

A partir da identificação desses modelos, a equipe de planejamento procedeu à análise comparativa de suas características, vantagens e desvantagens, conforme será apresentado no item 7, com vistas à definição da solução mais adequada, **(1) Cobertura total ou (2) Ressarcimento**.

Importa destacar que o levantamento de mercado, ao analisar empresas contratadas, bem como participantes dos processos de contratação, identificou ao menos 5 (cinco) empresas classificadas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em que consta o CNAE 43.29-1-03 – instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes –, como atividade principal ou secundária, situadas no Distrito Federal com cadastro regular junto o CREA-DF.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, foram identificados dois modelos predominantes para a execução dos serviços de manutenção de elevadores. A fim de selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração, procedeu-se à análise comparativa das soluções identificadas.

A solução compreende os seguintes elementos:

- I. execução de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elevadores;
- II. atendimento emergencial, com disponibilidade contínua, para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- III. fornecimento integral de peças, componentes e insumos necessários à manutenção;
- IV. disponibilização de mão de obra qualificada, sem dedicação exclusiva;
- V. utilização de ferramentas, equipamentos e tecnologias adequadas à execução dos serviços;
- VI. supervisão técnica por profissional legalmente habilitado; e
- VII. observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Ademais, importa destacar que o serviço a ser contratado, em conformidade com a alínea 'a' do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como serviço comum de engenharia, tendo em vista que as atividades, a serem efetivamente empregadas em favor desta Controladoria, são tipicamente executadas por

profissionais de nível médio técnico (sem dedicação exclusiva de mão de obra), a partir de rotinas padronizadas estabelecidas com base em recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos respectivos componentes. Sendo que esses devem contar com a supervisão de profissional habilitado, especificamente engenheiro mecânico - Resolução CONFEA 218/1973 -, em virtude da natureza dos serviços.

Ressalte-se que a solução ora descrita não abrange a substituição integral dos equipamentos, tampouco intervenções estruturais de grande porte, limitando-se à manutenção dos elevadores existentes, cuja infraestrutura já se encontra instalada e em operação sob responsabilidade da Administração.

Para a implementação da solução descrita, foram identificados, no levantamento de mercado, dois modelos principais de contratação, quais sejam: (1) cobertura total e (2) ressarcimento de peças. Esses modelos foram avaliados pelos seguintes aspectos:

- 1. **Previsibilidade Orçamentária:** no modelo sem fornecimento de peças ou por ressarcimento, a contratante precisa prever recursos para eventuais substituições, comprometendo orçamento para despesas incertas e variáveis. Já a cobertura total estabelece custo fixo, proporcionando maior previsibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.
- 2. **Alocação de risco:** ao transferir à contratada a responsabilidade pelas peças sem ônus adicional, aloca-se o risco a quem tem maior capacidade técnica para dimensioná-lo e gerenciá-lo. Isso evita que a administração subestime ou superestime recursos e comprometa a funcionalidade dos equipamentos.
- 3. **Vantagem Financeira:** embora o modelo por ressarcimento apresente custo inicial estimado inferior, os gastos com substituição de peças podem elevar significativamente o valor final do contrato. Conforme levantamento de mercado, a cobertura total possui custo mensal estimado de R\$ 633,10 por elevador, enquanto o modelo por ressarcimento parte de R\$ 534,50, podendo alcançar R\$ 951,17, a depender das peças substituídas. Assim, a aparente economia inicial pode resultar em maior ônus para a Administração, tornando a cobertura total a opção mais vantajosa e eficiente.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o modelo de **(2) Cobertura total** é o que melhor atende ao interesse público, por assegurar previsibilidade orçamentária, adequada alocação de riscos e maior eficiência na manutenção dos equipamentos, garantindo a continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta substituirá o Contrato nº 19/2021 (vigente até setembro) para manter os elevadores do Edifício Darcy Ribeiro em pleno funcionamento e segurança tendo por descrição do objeto a seguinte redação:

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além de atendimento emergencial, em 6 (seis) elevadores elétricos de passageiros instalados no Edifício Darcy Ribeiro, incluindo mão de obra (sem dedicação exclusiva) com COBERTURA TOTAL de peças, bem como fornecimento de todas as ferramentas, os equipamentos, os componentes e os materiais necessários de modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento e segurança.

Com base no entendimento apresentado no §3º, do inciso XIII, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a especificação detalhada do objeto, bem como dos níveis de desempenho esperado serão especificados em título próprio do termo de referência, inspirando-se nos melhores modelos e práticas observados nos dados obtidos durante o procedimento de levantamento de mercado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além de atendimento emergencial, em 6 (seis) elevadores elétricos de passageiros no Edifício Darcy Ribeiro, incluindo mão de obra (sem dedicação exclusiva) com COBERTURA TOTAL de peças, bem como fornecimento de todas as ferramentas, os equipamentos, os componentes e os materiais necessários de modo a manter os equipamentos e pleno funcionamento segurança.	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma / Escadas.	12

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, a estimativa foi estruturada com base na demanda anual, uma vez que os serviços devem ser realizados mensalmente.

Desse modo, considerando que a solução contempla a manutenção de todos os elevadores instalados no edifício, não há possibilidade técnica de redução do quantitativo sem comprometimento da segurança e da continuidade operacional.

Ademais, cabe mencionar que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que permitam o agrupamento da demanda ou ganhos adicionais de escala.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.583,20

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além de atendimento emergencial, em 6 (seis) elevadores elétricos de passageiros no Edifício Darcy Ribeiro, incluindo mão de obra (sem dedicação exclusiva) com COBERTURA TOTAL de peças, bem como fornecimento de todas as ferramentas, os equipamentos, os componentes e os materiais necessários de modo a manter os equipamentos e pleno funcionamento segurança.	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Cargas / Plataforma / Escadas.	R\$ 3.798,60	R\$ 45.583,20

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora seja possível, em tese, individualizar os 6 (seis) elevadores como unidades autônomas para fins de contratação, o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso no caso concreto.

Os equipamentos possuem características semelhantes, estão instalados na mesma edificação e integram, em conjunto, o sistema de transporte vertical do Edifício Darcy Ribeiro, circunstância que recomenda tratamento contratual unificado, a fim de assegurar maior eficiência na execução dos serviços e maior uniformidade nos procedimentos de manutenção.

Sob o aspecto econômico, o eventual parcelamento por elevador reduziria a atratividade financeira de cada item isolado, o que poderia desestimular a participação de potenciais licitantes, restringir a competitividade e aumentar o risco de fracasso da licitação.

Sob o aspecto técnico e administrativo, o parcelamento da contratação poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, com possível multiplicação de contratos, fiscais e interlocutores, além de aumentar o risco de conflitos quanto à responsabilização pela execução dos serviços, especialmente em situações de falhas, paralisações ou atendimentos emergenciais.

Ademais, a centralização da execução em único contratado mostra-se mais adequada para preservar a uniformidade dos procedimentos de manutenção e a concentração da responsabilidade técnica sobre o conjunto dos equipamentos atendidos.

De forma subsidiária, observa-se que o parcelamento em contratações semelhantes costuma ser adotado em situações distintas, como quando os equipamentos se encontram distribuídos em diferentes edificações ou quando há elevado número de unidades com características significativamente distintas. Tais circunstâncias não se verificam no presente caso.

Também se mostra mais adequada a centralização da execução em um único contratado, de modo a preservar a uniformidade dos procedimentos de manutenção e a concentração da responsabilidade técnica sobre o conjunto dos equipamentos atendidos.

Diante disso, conclui-se que o **não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada**, por se mostrar tecnicamente recomendável e economicamente mais vantajosa para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com o Contrato nº 19/2021, atualmente vigente, cuja substituição deverá ocorrer de forma planejada, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores instalados no Edifício Darcy Ribeiro, sem descontinuidade operacional.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento seguro dos equipamentos, a transição entre a contratação vigente e a futura contratação deverá observar medidas adequadas de continuidade, de modo a evitar interrupções na execução do objeto.

Além da relação de sucessão contratual mencionada, não foram identificadas, até o momento, outras contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes específicos de quantitativos, requisitos técnicos ou cronogramas para viabilizar a execução da solução.

Também não se verificou a existência de contratações similares passíveis de agregação para fins de ganho de escala ou padronização adicional.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No Plano de Contratações Anual (PCA) da CGU, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) sob **ID 26664015000148-0-000001/2026** em 14/05/2025, na seção obras e serviços de engenharia se encontra a contratação pretendida sob **ID 109**.

A contratação também se encontra devidamente registra no **plano interno - Plano de Entregas CGLPE 2026 - #1897875** sob **ID #1937994** com a seguinte descrição: *Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elevadores instalados no Edifício Darcy Ribeiro, antiga sede da Controladoria-Geral da União (CGU).*

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos	Benefícios Indiretos
Dar continuidade aos serviços prestados atualmente.	Zelar pelo patrimônio público, portanto preservar o interesse público.
Manter a usabilidade e integridade dos equipamentos.	Preservar a vida e a saúde de todos que eventualmente utilizam os elevadores para se deslocar no edifício.
Garantir o funcionamento seguro dos elevadores.	Proporcionar acessibilidade àqueles que exclusivamente dependem desse tipo de equipamento para se movimentar no edifício.

14. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não se identificou a necessidade de adequações físicas no ambiente do órgão, tendo em vista que a infraestrutura existente já se encontra apta à execução dos serviços de manutenção dos elevadores instalados no Edifício Darcy Ribeiro.

Todavia, a viabilização da execução contratual requer a adoção de providências administrativas e operacionais por parte da Administração em conformidade com as boas práticas de gestão contratual.

Adicionalmente, por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento seguro dos equipamentos, deverá ser assegurada a adequada transição entre o contrato vigente - Contrato nº 19/2021 -, que se encera em setembro do presente ano, e a futura contratação, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Não foram identificadas outras providências relevantes, como necessidade de obtenção de licenças, autorizações ou adequações estruturais adicionais, sendo suficientes as medidas administrativas mencionadas para garantir o pleno início da execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao manuseio, uso e descarte de materiais e insumos empregados nas atividades de manutenção dos elevadores, especialmente substâncias potencialmente poluentes, como óleos lubrificantes, graxas, componentes eletromecânicos e respectivas embalagens.

Além disso, devem ser considerados impactos associados ao ciclo de vida da solução, incluindo o consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, a substituição de peças e componentes, bem como a geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Com vistas à mitigação desses impactos, a contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas adequadas de segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo a implementação de procedimentos de logística reversa sempre que aplicável.

Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- utilização racional de insumos, com vistas à redução de desperdícios;
- destinação adequada de resíduos perigosos, tais como óleos, graxas, lâmpadas e componentes eletrônicos;
- adoção de práticas que promovam a eficiência energética dos equipamentos;
- observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como das prescrições dos fabricantes.

No que se refere à segurança e ao manuseio de substâncias potencialmente perigosas, a execução dos serviços deverá observar, no que couber, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas (NR-10), ao uso de equipamentos de proteção individual (NR-06), às condições de segurança e saúde no trabalho com máquinas e equipamentos (NR-12) e ao trabalho em altura (NR-35), quando aplicável às atividades de manutenção dos elevadores.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações, podendo adotar medidas corretivas e aplicar sanções em caso de descumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, esta equipe de planejamento, conclui que a contratação é tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, razão pela qual a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à sua continuidade.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na adequação da solução proposta à necessidade de garantir o funcionamento contínuo e seguro dos elevadores instalados no Edifício Darcy Ribeiro, bem como na existência de fornecedores aptos à execução do objeto, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado.

Adicionalmente, verifica-se que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, composto por atividades padronizadas amplamente executadas pelo mercado, não havendo impedimentos técnicos à sua contratação.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada, baseada no modelo de cobertura total, apresenta maior previsibilidade orçamentária e reduz os riscos associados à variação de custos decorrentes da substituição de peças, mostrando-se mais vantajosa em comparação ao modelo de ressarcimento.

Destaca-se ainda que a alocação de riscos à contratada, no que se refere ao fornecimento de peças, mostra-se adequada, considerando que tais eventos demandam conhecimento técnico especializado para sua adequada mensuração e gestão.

Por fim, a experiência prévia da Controladoria em contratações semelhantes, a exemplo dos Contratos nº 19/2021 e nº 28/2023, reforça a adequação do modelo adotado, contribuindo para a mitigação de riscos na execução contratual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Integrante Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:28:13.

MARINA MOTOIKE HITOMI

Integrante Administrativo Titular



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:28:50.